

LEI ORDINÁRIA Nº 360

de 28 de janeiro de 1975

**DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE DIÁRIOS AOS
FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTROS
PROVIDENCIAS;**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:*

Art. 1º..

Os diárias de alimentação e pousada a serem pagas aos funcionários e servidores municipais, em viagens administrativas obedecerão as tabelas abaixo:

1º. Dentro do Estado de Mato Grosso:

a). Os secretários Municipais:

Símbolos CC1 e CC2 = Cr\$ 180,00

Símbolos CC3 e CC4 = Cr\$ 150,00

b). Aos funcionários e servidores:

De Padrão P a Z = Cr\$ 150,00

De Padrão A a P = Cr\$ 120,00

2º. Em outros Estados:

a). Aos Secretários Municipais:

Símbolos CC1 e CC2 = Cr\$ 220,00

Símbolos CC3 e CC4 = Cr\$ 180,00

3º.

As despesas com transporte correrão por conta do Municípios.

Art. 2º.. Para pagamento das diárias e despesas com transporte citados no art. anterior, o chefe do Executivo autorizará a repartição competente para esta providencie.

Art. 3º.. As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrá a conta da verba própria consignada em orçamento.

Art. 4º.. Fica revogada de inteiro teor a Lei Municipal nº 333/73 de 08-08-73.

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim-MT, 29/01/75.

*ERALDO DA SILVA*Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 360/1975 - 28 de janeiro de 1975

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em